

**2º CADERNO – PERGUNTAS/RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

**ESCLARECIMENTO 01:**

Por se tratar de uma obra na modalidade de Concorrência, sob o regime de empreitada por preço unitário, estamos entendendo que todas as Interferências que estiverem criando obstáculo a boa execução da obra deverão ser retiradas pela SUCOP, responsabilidade da CONTRATANTE, visto que não foi previsto na planilha orçamentária a realização de retirada ou remanejamento de qualquer tipo de Interferência, seja ela de (i) Rede de Alta, Média e Baixa Tensão, (ii) Sistema de Esgoto, (iii) Rede de Teles, (iv) Sistemas de Gás, (v) Tubulação de Água, (vi) Remanejamento e Implantação de Postes de Iluminação, (vii) Outros, não se limitando somente a esses. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** A Licitante deve considerar os serviços previstos na planilha orçamentária, sem, porém, deixar de observar o disposto no edital e anexos sobre o tema em questão.

**ESCLARECIMENTO 02:**

Entendemos que a solicitação dos cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra, com sua posterior ciência a SUCOP, conforme item 18.7 do instrumento convocatório deverá acontecer no período da licitação, já que estamos tratando de um período de execução de obras bem exíguo – 6 meses. O nosso entendimento está correto? Se não for esse o entendimento e o correto sendo a solicitação dos cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes seja no período da Obra, qual será o prazo que a SUCOP entende que seja factível entre a solicitação e o remanejamento ou retirada das Interferências, entendendo que esse serviço será de responsabilidade da SUCOP, visto que não tem previsão na planilha Orçamentária?. Favor esclarecer esses dois pontos.

**Resposta:** Fica a critério da contratada apresentar antes ou depois do processo licitatório, mas respeitando o período de execução de obras estabelecido. As interferências serão assuntos para serem resolvidos durante a execução da obra.

**ESCLARECIMENTO 03:**

Não verificamos qualquer menção no que diz respeito aos Seguros de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia. Quais critérios os proponentes deverão adotar para custear em sua proposta de Preços?

**Resposta:** Favor observar no Anexo V - BDI - Item Seguros e garantias.

**ESCLARECIMENTO 04:**

Estamos entendendo que por se tratar de uma Concorrência com todos os Projetos Básicos e Executivos sob responsabilidade da Contratante, que a Licença de Implantação já foi emitida e quando ocorrer a Ordem de Serviço, a futura Contratada estará apta a realizar de imediato todos os serviços desse Instrumento Convocatório. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Ver item 18.6, pag.12 do Edital.

**ESCLARECIMENTO 05:**

Estamos entendendo que o prazo para realização de todos os serviços será de 180 dias. E que o prazo de vigência total será de 270 dias, visto que a validade do Seguro Garantia de Execução das Obras é de 90 dias após a execução de todos os serviços. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** "O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S, que será emitida em até 10 (dez) dias úteis." Já o prazo de vigência da garantia contratual deverá ser a mais 90 dias.

**ESCLARECIMENTO 06:**

Gostariamos de solicitar o Cronograma Físico-Financeiro para entendermos como serão as distribuições dos serviços.

**Resposta:** Disponível no anexo IV do Edital

**ESCLARECIMENTO 07:**

O Termo de Referência – Anexo I faz referência de que: “A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:”

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior Sênior	Engenharia Civil, experiência em obras	Responsável pela Coordenação da parte técnica e Administrativa da obra.
01	Superior Pleno	Engenharia Civil, experiência em obras	Responsável pelo acompanhamento e cronograma da obra.

Gostaríamos de entender se as Licitantes nesse fase de licitação deverão apresentar um Quadro de Equipe Mínima com as informações solicitadas conforme subitem b), item 6 do Termo de Referência. Favor esclarecer

**Resposta:** O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional."

**ESCLARECIMENTO 08:**

Gostaríamos de esclarecer se, conforme item 11.9.2, as Licitantes deverão apresentar atestados somente em nome da empresa ou também deverão apresentar capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(s) técnico(s), conforme quadro abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Assentamento de meio-fio em granito	M	1.200
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M <sup>2</sup>	180
3	Execução de vala técnica	M	890
4	Execução de canal para macrodrenagem em galeria de concreto armado com área de seção mínima de 4,0m <sup>2</sup>	M	190
5	Assentamento de tubulações para drenagem D>300MM	M	300

**Resposta:** Deverá ser comprovada a capacidade técnica profissional e operacional, em atendimento ao subitem 11.9.2, alíneas “a” e “b” do Edital

**ESCLARECIMENTO 09:**

Pudemos constatar que na Planilha Orçamentária fornecida o valor total do contrato é de R\$13.916.148,01, porém no instrumento convocatório através do item 18 do edital o valor é de R\$14.028.401,93. Como o edital é o documento que sobrepuja qualquer dos anexos, o valor correto do empreendimento é de R\$14.028.401,93. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O valor total máximo a ser contratado é de **R\$ 14.028.401,93**, conforme disposto no subitem 18.1 e no anexo III-Planilha Orçamentária do Edital.

Sem mais,  
COPEL  
Em, 20/05/2020